



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

DECRETO Nº. 025/2026 de 03 de julho de 2026

Institui o **Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas** do Município de Bonfim do Piauí/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí - Piauí;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes no Município;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação para promoção de políticas públicas preventivas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Bonfim do Piauí/PI, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a execução do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde – UBS entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua abrangência para agendamento da data em que a equipe de saúde realizará a vacinação dos estudantes, pelo menos uma vez ao ano.

Parágrafo único. As unidades de saúde deverão divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação nas escolas, garantindo ampla informação aos estudantes e seus responsáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

Art. 3º. Serão vacinadas as crianças e adolescentes que apresentarem, na data agendada, a carteira de vacinação para análise e atualização do esquema vacinal.

Parágrafo único. Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

- I – não apresentarem carteira de vacinação;
- II – possuírem contraindicação médica comprovada;
- III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos relacionados a determinada vacina, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 4º. A escola deverá encaminhar comunicado aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando sobre a data da vacinação e solicitando o envio da carteira vacinal do estudante.

Art. 5º. Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação na data programada deverão ser orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e atualização da situação vacinal da criança ou adolescente.

Art. 6º. As escolas deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentarem carteira de vacinação na data da visita da equipe de saúde, contendo nome do aluno, nome dos responsáveis, endereço e telefone para fins de acompanhamento pela equipe de saúde.

Art. 7º. No início de cada ano letivo, as escolas poderão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia física ou digital da carteira de vacinação dos estudantes matriculados para análise da situação vacinal.

Art. 8º. O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias de julho de 2026.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal